



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, tipo: Perecíveis e Não Perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACATE (FRUTA) - Especificação: in natura - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	125	QUILO	R\$ 10,84	R\$ 1.355,00
2	ABACAXI (FRUTA) - Especificação: in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	125	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
3	ABÓBORA -Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	130	QUILO	R\$ 7,45	R\$ 968,50
4	ALHO -Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	60	QUILO	R\$ 38,03	R\$ 2.281,80
5	BANANA -Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	125	QUILO	R\$ 9,99	R\$ 1.248,75
6	BATATA DOCE - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos	125	QUILO	R\$ 6,49	R\$ 811,25
7	BATATA INGLESA - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	120	QUILO	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
8	BETERRABA - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	120	QUILO	R\$ 8,00	R\$ 960,00
9	CEBOLA -Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas s para o consumo, livre de	120	QUILO	R\$ 8,05	R\$ 966,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.				
10	CENOURA - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	120	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
11	COUVE : COUVE: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade.	66	MAÇO	R\$ 6,38	R\$ 421,08
12	CHEIRO VERDE - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	120	MAÇO	R\$ 5,55	R\$ 666,00
13	GOIABA (FRUTA) - Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	125	QUILO	R\$ 9,62	R\$ 1.202,50
14	LARANJA (FRUTA) - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	125	QUILO	R\$ 9,99	R\$ 1.248,75
15	LIMÃO Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	66	QUILO	R\$ 6,20	R\$ 409,20
16	MAÇÃ - Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	125	QUILO	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
17	MACAXEIRA - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	150	QUILO	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
18	MAMÃO (FRUTA) - Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	120	QUILO	R\$ 11,46	R\$ 1.375,20
19	MELANCIA (FRUTA) Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	120	QUILO	R\$ 7,49	R\$ 898,80
20	MELÃO (FRUTA) Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	150	QUILO	R\$ 7,61	R\$ 1.141,50
21	PEPINO Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de	66	QUILO	R\$ 7,50	R\$ 495,00

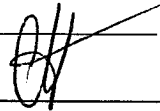




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.				
22	PIMENTÃO - Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	48	QUILO	R\$ 8,93	R\$ 428,64
23	POLPA DE FRUTAS - Especificação: Polpa congelada, Diversos sabores, Natural. Preparada de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animal e vegetal de primeira qualidade, embalagem tipo barra, em saco de plástico transparente e resistente com peso líquido 1 kg. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas à sua composição normal.	120	QUILO	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
24	TANGERINA (FRUTA) - Especificação: in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	100	QUILO	R\$ 8,05	R\$ 805,00
25	TOMATE Especificação: in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	125	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
26	UVA (FRUTA) - Especificação: in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	100	QUILO	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA : Acém moído, granulado, sem sebo, gordura e pelanca. embalagem de 1kg.	100	QUILO	R\$ 24,49	R\$ 2.449,00
28	CARNE BOVINA SEM OSSO - Especificação: Sem pele, cor própria, sem manchas esverdeadas, pouca gordura, acondicionada em embalagem adequada de 1 a 2kg.	100	QUILO	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
29	FRANGO RESFRIADO - Especificação: cor própria, sem manchas esverdeadas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	100	QUILO	R\$ 23,12	R\$ 2.312,00
30	OVO : casca porosa, sem manchas ou rachaduras. Devem ser embalados em cartelas de 24 unidades	80	CARTELA	R\$ 27,80	R\$ 2.224,00
31	PÃO FRANCÊS pesando 50 gramas cada depois de assado, fresco do dia da entrega elaborado com farinha de trigo isento de impurezas e corpos estranhos.	120	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 135,60
32	ADOCANTE DIETÉTICO 200ML : aspecto físico líquido, ingredientes sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo dietético, características adicionais acidulante ácido cítrico, citrato de sódio, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	120	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 900,00
33	ACÚCAR REFINADO - Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 1000g.	120	QUILO	R\$ 5,59	R\$ 670,80
34	AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO : pó, embalagem 500 gramas	96	PACOTE	R\$ 24,22	R\$ 2.325,12





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

35	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Embalagem com 250g.	125	PACOTE	R\$ 15,45	R\$ 1.931,25
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G – Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	125	PACOTE	R\$ 8,27	R\$ 1.033,75
37	ARROZ TIPO 1, LONGO – Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Embalagem com 1000g.	125	QUILO	R\$ 7,23	R\$ 903,75
38	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 100 gramas.	96	PACOTE	R\$ 6,84	R\$ 656,64
39	FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1Kg	96	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 816,00
40	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA - Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1Kg	96	QUILO	R\$ 7,76	R\$ 744,96
41	FERMENTO : 100gr, tipo químico, apresentação pó ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima.	100	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
42	FLOCÃO DE MILHO - Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	100	PACOTE	R\$ 3,28	R\$ 328,00
43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificação: tipo comum, formato espagete, contendo embalagem de 500 gramas.	100	PACOTE	R\$ 5,68	R\$ 568,00
44	SAL REFINADO IODATO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	48	QUILO	R\$ 1,64	R\$ 78,72
45	TEMPERO SECO - Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com 500 gramas	48	EMBALAGEM	R\$ 13,99	R\$ 671,52
46	VINAGRE C/ ALCOOL - Especificação: frasco com 750ML	96	FRASCO	R\$ 6,49	R\$ 623,04
47	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA) - Especificação: 500 gramas.	96	PACOTE	R\$ 6,23	R\$ 598,08
48	MILHO VERDE EM CONSERVA : embalagem com 200 gramas	124	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 682,00
49	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G - Especificação: Embalagem com 50 gramas.	96	PACOTE	R\$ 4,60	R\$ 441,60
50	AVEIA EM FLOCOS - Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 250 gr.	96	EMBALAGEM	R\$ 8,39	R\$ 805,44
51	FEIJÃO CARIOQUINHA – Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com 1000g.	100	QUILO	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
52	MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Margarina vegetal 80% lipido embalagem com 500g	100	POTE	R\$ 9,60	R\$ 960,00
53	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	90	FRASCO	R\$ 9,48	R\$ 853,20
54	ACHOCOLATADO EM PÓ 700G	96	UNIDADE	R\$ 16,99	R\$ 1.631,04
55	FECULA DE MANDIOCA 500 G	100	UNIDADE	R\$ 9,32	R\$ 932,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

56	QUEIJO MUSSARELA produto de primeira qualidade contendo 1 kg	50	QUILO	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 62.578,48

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista o caráter essencial e ininterrupto das atividades socioassistenciais, que dependem de abastecimento regular de alimentos para garantir o pleno funcionamento de suas unidades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o crédito orçamentário atestado e a garantia de que o custo de uma nova licitação geraria maior dispêndio econômico aos cofres públicos, de acordo com o Decreto Municipal nº 03/2025.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o DFD nº 151001/2025, a presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de São José dos Basílios/MA, garantindo o pleno funcionamento dos programas, projetos e serviços socioassistenciais mantidos pelo Município.

2.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e outros serviços comuns de pequeno valor, desde que observados os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

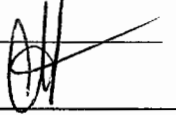
2.3. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imediata e contínua de fornecimento de gêneros alimentícios, indispensáveis ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como ao desenvolvimento de atividades socioeducativas e assistenciais promovidas pela Secretaria. A realização de processo licitatório neste caso não se revela economicamente vantajoso, diante do valor reduzido e da urgência da aquisição, sendo a Dispensa o meio mais célere e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, celeridade, razoabilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, essenciais ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São José dos Basílios/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.1.2. A solução proposta consiste na aquisição planejada e controlada dos produtos alimentícios, de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades socioassistenciais, observando-se critérios de qualidade, segurança alimentar, prazo de validade e logística de entrega adequada às condições do município.

3.1.3. A contratação abrange o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda mensal, a fim de evitar desperdícios, preservar a qualidade dos gêneros e otimizar a gestão dos recursos públicos.

3.1.4. O planejamento contempla o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, transporte, armazenamento, consumo e descarte de resíduos, assegurando que todas as fases da utilização dos produtos estejam alinhadas às boas práticas de sustentabilidade e eficiência administrativa, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. A solução proposta atende à necessidade de garantir o direito à alimentação adequada dos usuários dos programas sociais e a continuidade das ações públicas, observando os princípios da planejamento, eficiência e interesse público.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. O ciclo de vida dos gêneros alimentícios compreende as seguintes fases:

1. **Aquisição** – seleção de fornecedores regulares e qualificados, mediante processo de dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Recebimento e controle de qualidade** – verificação das condições de higiene, embalagem, validade e conformidade com as especificações do Termo de Referência;
3. **Armazenamento e conservação** – acondicionamento adequado em local limpo, arejado e protegido da umidade, respeitando as condições exigidas para cada tipo de produto (perecível e não perecível);
4. **Distribuição e consumo** – entrega dos alimentos às unidades e programas da Secretaria, com registro e controle de saída;
5. **Descarte** – eliminação responsável de resíduos e embalagens, observando as normas de limpeza e sustentabilidade ambiental.

3.2.2. A análise do ciclo de vida do objeto visa reduzir desperdícios, garantir o uso racional dos recursos públicos e promover práticas sustentáveis.

3.3. Especificação dos Produtos:

3.3.1. Os gêneros alimentícios deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

- Ser produtos novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e livres de qualquer contaminação;
- Estar devidamente embalados e rotulados, em conformidade com as normas da ANVISA.
- Ter origem comprovada, com apresentação de notas fiscais e, quando aplicável, certificados de inspeção sanitária;
- Apresentar padrões de qualidade e peso compatíveis com o consumo doméstico e institucional.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.4. Resultado Esperado da Solução

3.4.1. Com a execução desta contratação, espera-se:

- Garantir abastecimento contínuo e regularidade no fornecimento dos alimentos;
- Promover segurança alimentar e nutrição adequada aos beneficiários;
- Assegurar uso eficiente dos recursos públicos e evitar contratações emergenciais;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

Da vedação de contratação de marca do produto

4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica a este objeto

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será exigida carta de solidariedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

Da vedação de contratação de marca do produto

4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica a este objeto

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues na Praça do Mercado, S/N, centro, CEP. 65.762-000, São José dos Basílios/MA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- I) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VII) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

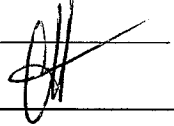




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- I). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

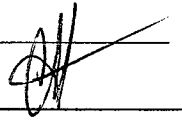
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.8.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

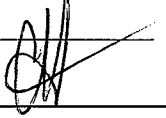
8.9.. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. A Administração deverá realizar consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.20. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.21. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.22. Constatando-se, junto aos cadastros, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao setor técnico responsável pela análise das certidões exigidas.

Prazo de pagamento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.33. Será vedada a cessão de crédito para esta contratação.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2025.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: O valor estimado da contratação, obtido a partir da pesquisa de preços (BANCO DE PREÇOS), enquadra-se no limite legal previsto para a hipótese de dispensa, observando-se a vedação ao fracionamento indevido do objeto, observando-se os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da impessoalidade, da transparência e da economicidade, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se que o fornecedor selecionado seja aquele que apresentar menor preço e condições adequadas de fornecimento.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo superiores a 1% do [valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.578,48 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. anexo I deste Termo de Referência acima.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601- Secretaria Municipal de Assist. Social, Trab. e Cidadania
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração geral
PROGRAMA: 0002 - Organização e Modernização do Setor Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção da Secretaria municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de impostos

ÓRGÃO: 08. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801- Fundo Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0002 - Organização e modernização do setor Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.106- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 - Material Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transf. de recurso do FNAS

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Município de São José dos Basílios/MA, 30 de outubro de 2025.

Thaís Lopes da Silva Paulino
Diretora de Departamento de Compras
Portaria nº 42/2025 - GPM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

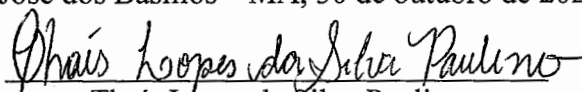
MEMORANDO ENVIANDO O TERMO DE REFERÊNCIA

À
Exma. Sra.
Fernanda Meireles do Nascimento Vieira
Secretária Geral de Assistência Social
Nesta

Senhora Secretária,

Estamos enviando Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo e submetemos a aprovação da Vossa Excelência;

São José dos Basílios – MA, 30 de outubro de 2025.


Thaís Lopes da Silva Paulino
Diretora de Departamento de Compras
Portaria nº 42/2025 – GPM

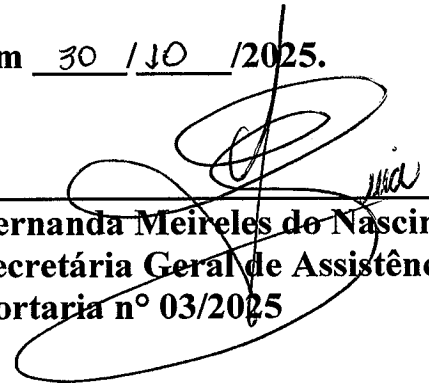


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento na Lei 14.133/2021 c/c com o Decreto Municipal Nº 032/2023, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de gêneros alimentícios, tipo: perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São José dos Basílios/MA.

Em 30 / 10 / 2025.



Fernanda Meireles do Nascimento Vieira
Secretária Geral de Assistência Social
Portaria nº 03/2025

Endereço: Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.762-000, São José dos Basílios /MA
CNPJ: 18.796.436/0001-02- Fone: (99) 98540-6783 – e-mail: pmsjbcpl@outlook.com

